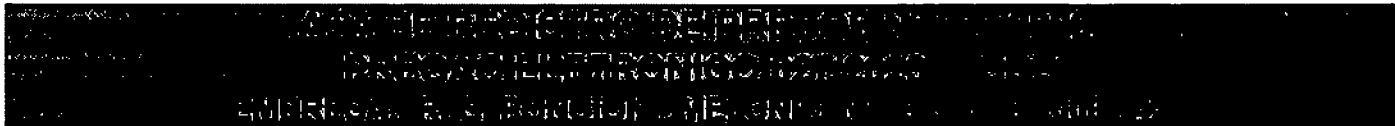




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Logo Unicer	
FOLHA Nº	1158
Nº PROC.	1603017/2023
Unicer	
Rubrica	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

unicef

FOLHA Nº 1158
Nº PROC. 160301/2023
G

Processo Administrativo nº 160301/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 14/04/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160301/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de junho do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Sr: **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 e o Senhor: **Raudir Gomes Poncion**, portadora do RG nº 803241976 GEJUSP/MA, CPF nº 482.815.303-91, representante da empresa: **R. G. PONCION – ME**, inscrita no CPNJ sob o Nº 19.675.781/0001-42, localizada na Rua Sá Sobrinho, Nº 1131 – Centro - São João dos Patos – MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 027/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: R. G. PONCION – ME

CNPJ: 19.675.781/0001-42

Ins. Est.: 12.430.104-5

END: Rua Sá Sobrinho, Nº 1131 – Centro - São João dos Patos – MA, CEP: 65.665-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Logo Único

FOLHA Nº 1199
Nº PROC. 16.0.30.616/2023
Rubric

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	--------	--------	---------	----------	----------



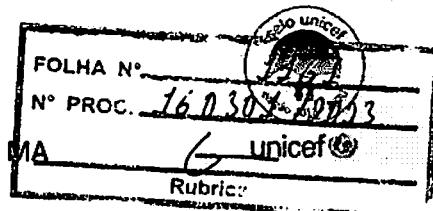
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 1160
Nº PROC. 160307/2023
Rubric: 6

1	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MB	30	exbom	Unidades	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
2	BASE PARA MOUSE	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 26,00	R\$ 780,00
3	CABO DE IMPRESSORA, CONECTOR: USB A MACHO 2.0 8 USB B MACHO EXTENSÃO DO CABO: 5,0 M	15	exbom	Unidades	R\$ 42,00	R\$ 630,00
4	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONEXÃO P2, ALIMENTAÇÃO USB, 6W	15	MULTILESER	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
5	FOTOCONDUTOR COMP PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	30	PROFIT	Unidades	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
6	FOTOCONDUTOR PARA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	30	PROFIT	Unidades	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
7	FOTOCONDUTOR COMP PARA SAMSUNG MFP M426DW	20	PROFIT	Unidades	R\$ 526,00	R\$ 10.520,00
8	COMPUTADOR INTEL CORE I3 3.1 GHZ, MEMÓRIA RAM 4GB, SSD 120GB, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	30	goldentec	Unidades	R\$ 2.535,00	R\$ 76.050,00
9	COMPUTADOR INTEL CORE I5-3.1GHZ, MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 256 GB, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	30	goldentec	Unidades	R\$ 1.369,17	R\$ 41.075,10
11	ESTABILIZADOR 600W	30	tashara	Unidades	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
12	ESTABILIZADOR DE TENSÃO ENTRA 220V SAÍDA 115V 1500W	30	tashara	Unidades	R\$ 1.290,00	R\$ 38.700,00
13	FILTRO DE LINHACOM PROTEÇÃO 6 TOMADAS	35	intelbras	Unidades	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
14	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR 200W	30	seagate	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
15	FONTE DE ENERGIA PARA NOTEBOOK	15	seagate	Unidades	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00
16	HD 1TB 7200 RPM, 3,5" SATA III	20	seagate	Unidades	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
17	HD 2TB 7200 RPM, 3,5" SATA III	20	seagate	Unidades	R\$ 562,00	R\$ 11.240,00
18	HD EXTERNO 1TB GB PORTÁTIL	15	seagate	Unidades	R\$ 582,00	R\$ 8.730,00
19	HD PARA NOTEBOOK 1TB SATA III 2,5" 5400RPM	15	seagate	Unidades	R\$ 483,00	R\$ 7.245,00
20	HD PARA NOTEBOOK 500GB SATA III 2,5" 5400RPM	15	seagate	Unidades	R\$ 312,00	R\$ 4.680,00
21	HUB USB, 4 PORTAS	15	intelbras	Unidades	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
22	IMPRESSORA LASER BROTHER DCP L2540DW	30	brotrer	Unidades	R\$ 1.675,42	R\$ 50.262,60
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS.	30	kiocera	Unidades	R\$ 2.031,50	R\$ 60.945,00
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT	30	epson	Unidades	R\$ 1.950,00	R\$ 58.500,00
27	MEMÓRIA DDR3 - 4GB - 1333MHZ	15	sandisk	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
28	MEMÓRIA DDR3 - 8GB - 1333MHZ	15	sandisk	Unidades	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
29	MONITOR 19"	40	MULTILESER	Unidades	R\$ 935,00	R\$ 37.400,00
30	MOUSE OPTICO 1000DPI	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 600,00
31	MOUSE SEM FIO, 1600 DPI, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
32	NOBREAK 1.200VA BIVOLT.	40	SMS	Unidades	R\$ 1.220,00	R\$ 48.800,00
33	NOBREAK 600VA BIVOLT.	40	SMS	Unidades	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



34	NOTEBOOK INTEL CORE I3 – 4GB RAM, SSD 120GB, TELA 14" WINDOWS 10 OU EQUIVALENTE	30	lenovo	Unidades	R\$ 2.116,29	R\$ 63.488,70
35	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - 8GB RAM, SSD 240 GB, TELA 15.6" WINDOWS 10	30	lenovo	Unidades	R\$ 2.589,12	R\$ 77.673,60
36	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 8GB RAM, SSD 256GB, TELA 15.6" FULL HD, WINDOWS 10, OU EQUIVALENTE	30	lenovo	Unidades	R\$ 4.372,45	R\$ 131.173,50
37	PEN DRIVE 16GB	25	MULTILESER	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 625,00
38	PEN DRIVE 32GB	25	MULTILESER	Unidades	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
39	PEN DRIVE 8GB.	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 720,00
40	PLACA DE REDE WIRELESS COM ANTENA	20	intelbras	Unidades	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
41	PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW 3600 LUMES	15	epson	Unidades	R\$ 5.110,00	R\$ 76.650,00
42	REFIL DE TINTA EPSON 3150 PRETO	60	masterprint	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
43	REFIL DE TINTA EPSON 3150 AMARELO	60	masterprint	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
44	REFIL DE TINTA EPSON 3150 CIANO	60	masterprint	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
45	REFIL DE TINTA EPSON 3150 MAGENTA	60	masterprint	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
46	ROTEADOR 300MB	30	intelbras	Unidades	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
47	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS, GIGABIT, DUAL BAND, PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA	40	intelbras	Unidades	R\$ 472,00	R\$ 18.880,00
48	SCANNER WIRELESS DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DUPLEX CAPACIDADE 50 FLS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 35PPM, CICLO DIÁRIO 2.000 CICLO MENSAL 50.000 OU EQUIVALENTE	15	brother	Unidades	R\$ 3.503,34	R\$ 52.550,10
49	SSD 2,5 SATA III 120GB	40	KINGSTON	Unidades	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
50	SSD 2,5 SATA III 240GB	30	KINGSTON	Unidades	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
51	SSD 2,5 SATA III 480GB	20	KINGSTON	Unidades	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
52	SWITHC 8 PORTAS	25	intelbras	Unidades	R\$ 455,00	R\$ 11.375,00
53	TABLET 10" 4G ,32GB, 2GB RAM, TELA 10", CÂMARA 8MP F2.0, CÂMARA FRONTAL 5MP E ANDROID 9.1- PRETO OU EQUIVALENTE	60	POSITIVO	Unidades	R\$ 1.490,00	R\$ 89.400,00
54	TECLADO COM FIO USB	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
55	TECLADO SEM FIO, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ, ABNT 2	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
56	TONER REFIL BROTHER 1KG	60	DCAMP	Unidades	R\$ 243,00	R\$ 14.580,00
57	TONER REFIL HP 1KG	60	DCAMP	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
58	TONER REFIL KYOCERA 1KG	60	DCAMP	Unidades	R\$ 225,00	R\$ 13.500,00
59	TONER BROTHER TN2340	60	DCAMP	Unidades	R\$ 168,00	R\$ 10.080,00
60	TONER KYOCERA TK 1170	60	DCAMP	Unidades	R\$ 555,00	R\$ 33.300,00
61	TONER HP M426DW	60	DCAMP	Unidades	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
62	WEB CAM, 1080P, MICROFONE EMBUTIDO	20	goldentec	Unidades	R\$ 308,00	R\$ 6.160,00
Valor Global:						R\$ 1.232.138,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	
Nº PROC.	160305/2023
Rubrica	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Logo: São Unicef

FOLHA Nº 4763
Nº PROC. 160.5017/2023
Rubrica: 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	_____
Nº PROC.	16.020.016/2023
Rubrica	

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SAO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Logo Único

FOLHA Nº 11/68

Nº PROC. 143245/2023

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

Logo: *sojo unico*

FOLHA Nº 1258
Nº PROC. 1258/2023
6
Rubrica

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos – MA, 26 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

R. G. PONCION – ME
CNPJ: 19.675.781/0001-42
Raudir Gomes Poncion
RG nº 803241976 GEJUSP/MA
CPF: 482.815.303-91
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:
003-625-933-56

CPF: 602-264-593-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 160301/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 14/04/2023
ABERTURA: 10:00 HORAS

FOLHA Nº	1167
Nº PROC.	16301/2023
Rubrica	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160301/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr: Kalro Coelho de Sousa Correa, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 e o Senhor: Raudir Gomes Poncion, portadora do RG nº 803241976 GEJUSP/MA, CPF nº 482.815.303-91, representante da empresa: R. G. PONCION - ME, inscrita no CPNJ sob o Nº 19.675.781/0001-42, localizada na Rua Sá Sobrinho, Nº 1131 - Centro - São João dos Patos - MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 027/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: R. G. PONCION - ME
CNPJ: 19.675.781/0001-42
Ins. Est.: 12.430.104-5
END: Rua Sá Sobrinho, Nº 1131 - Centro - São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a Imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma. ATA Nº 1188
Nº PROC. 16301/2023

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCAS	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MB	30	exbom	Unidades	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
2	BASE PARA MOUSE	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 26,00	R\$ 780,00
3	CABO DE IMPRESSORA, CONECTOR: USB A MACHO 2.0 B USB B MACHO EXTENSÃO DO CABO: 5,0 M	15	exbom	Unidades	R\$ 42,00	R\$ 630,00
4	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, CONEXÃO P2, ALIMENTAÇÃO USB, 6W	15	MULTILESER	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
5	FOTOCONDUTOR COMP PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW	30	PROFIT	Unidades	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
6	FOTOCONDUTOR PARA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L	30	PROFIT	Unidades	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
7	FOTOCONDUTOR COMP PARA SAMSUNG MFP M426DW	20	PROFIT	Unidades	R\$ 526,00	R\$ 10.520,00
8	COMPUTADOR INTEL CORE I3 3.1 GHZ, MEMÓRIA RAM 4GB, SSD 120GB, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	30	goldentec	Unidades	R\$ 2.535,00	R\$ 76.050,00
9	COMPUTADOR INTEL CORE I5- 3.1GHZ, MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 256 GB, WINDOWS 10 OU SUPERIOR	30	goldentec	Unidades	R\$ 1.369,17	R\$ 41.075,10
11	ESTABILIZADOR 600W	30	tashara	Unidades	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
12	ESTABILIZADOR DE TENSAO ENTRA 220V SAIDA 115V 1500W	30	tashara	Unidades	R\$ 1.290,00	R\$ 38.700,00
13	FILTRO DE LINHACOM PROTEÇÃO 6 TOMADAS	35	intelbras	Unidades	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
14	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR 200W	30	seagate	Unidades	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
15	FONTE DE ENERGIA PARA NOTEBOOK	15	seagate	Unidades	R\$ 113,00	R\$ 1.695,00
16	HD 1TB 7200 RPM, 3,5" SATA III	20	seagate	Unidades	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
17	HD 2TB 7200 RPM, 3,5" SATA III	20	seagate	Unidades	R\$ 562,00	R\$ 11.240,00
18	HD EXTERNO 1TB GB PORTÁTIL	15	seagate	Unidades	R\$ 582,00	R\$ 8.730,00
19	HD PARA NOTEBOOK 1TB SATA III 2,5" 5400RPM	15	seagate	Unidades	R\$ 483,00	R\$ 7.245,00
20	HD PARA NOTEBOOK 500GB SATA III 2,5" 5400RPM	15	seagate	Unidades	R\$ 312,00	R\$ 4.680,00
21	HUB USB, 4 PORTAS	15	intelbras	Unidades	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
22	IMPRESSORA LASER BROTHER DCP L2540DW	30	brother	Unidades	R\$ 1.675,42	R\$ 50.262,60
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 20PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 50 FOLHAS.	30	kiocera	Unidades	R\$ 2.031,50	R\$ 60.945,00
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COLORIDA, WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT	30	epson	Unidades	R\$ 1.950,00	R\$ 58.500,00
27	MEMÓRIA DDR3 - 4GB - 1333MHZ	15	sandisk	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
28	MEMÓRIA DDR3 - 8GB - 1333MHZ	15	sandisk	Unidades	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
29	MONITOR 19"	40	MULTILESER	Unidades	R\$ 935,00	R\$ 37.400,00
30	MOUSE OPTICO 1000DPI	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 600,00
31	MOUSE SEM FIO, 1600 DPI, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
32	NOBREAK 1.200VA BIVOLT.	40	SMS	Unidades	R\$ 1.220,00	R\$ 48.800,00
33	NOBREAK 600VA BIVOLT.	40	SMS	Unidades	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
34	NOTEBOOK INTEL CORE I3 - 4GB RAM, SSD 120GB, TELA 14" WINDOWS 10 OU EQUIVALENTE	30	lenovo	Unidades	R\$ 2.116,29	R\$ 63.488,70
35	NOTEBOOK INTEL CORE I5 - 8GB RAM, SSD 240 GB, TELA 15.6" WINDOWS 10	30	lenovo	Unidades	R\$ 2.589,12	R\$ 77.673,60
36	NOTEBOOK INTEL CORE I7, 8GB RAM, SSD 256GB, TELA 15.6" FULL HD, WINDOWS 10, OU EQUIVALENTE	30	lenovo	Unidades	R\$ 4.372,45	R\$ 131.173,50
37	PEN DRIVE 16GB	25	MULTILESER	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 625,00
38	PEN DRIVE 32GB	25	MULTILESER	Unidades	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
39	PEN DRIVE 8GB.	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 720,00
40	PLACA DE REDE WIRELESS COM ANTENA	20	intelbras	Unidades	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
41	PROJETOR MULTIMÍDIA DATA SHOW 3600 LUMES	15	epson	Unidades	R\$ 5.110,00	R\$ 76.650,00
42	REFIL DE TINTA EPSON 3150 PRETO	60	masterprint	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
43	REFIL DE TINTA EPSON 3150 AMARELO	60	masterprint	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
44	REFIL DE TINTA EPSON 3150 CIANO	60	masterprint	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
45	REFIL DE TINTA EPSON 3150 MAGENTA	60	masterprint	Unidades	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
46	ROTEADOR 300MB	30	intelbras	Unidades	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
47	ROTEADOR WIRELESS 1200MBPS, GIGABIT, DUAL BAND, PORTAS LAN (10/100/1000 MBPS CADA	40	intelbras	Unidades	R\$ 472,00	R\$ 18.880,00

				Nº PROC.	
48	SCANNER WIRELESS DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DUPLEX CAPACIDADE 50 FLS, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 35PPM, CICLO DIÁRIO 2.000 CICLO MENSAL 50.000 OU EQUIVALENTE	15	brother	Unidades	R\$ 3.503,34 R\$ 52.550,30
49	SSD 2,5 SATA III 120GB	40	KINGSTON	Unidades	R\$ 175,00 R\$ 7.000,00
50	SSD 2,5 SATA III 240GB	30	KINGSTON	Unidades	R\$ 240,00 R\$ 7.200,00
51	SSD 2,5 SATA III 480GB	20	KINGSTON	Unidades	R\$ 390,00 R\$ 7.800,00
52	SWITHC 8 PORTAS	25	intelbras	Unidades	R\$ 455,00 R\$ 11.375,00
53	TABLET 10" 4G, 32GB, 2GB RAM, TELA 10", CÂMARA 8MP F2.0, CÂMARA FRONTAL 5MP E ANDROID 9.1- PRETO OU EQUIVALENTE	60	POSITIVO	Unidades	R\$ 1.490,00 R\$ 89.400,00
54	TECLADO COM FIO USB	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 38,00 R\$ 1.140,00
55	TECLADO SEM FIO, CONEXÃO WIRELESS 2.4 GHZ, ABNT 2	30	MULTILESER	Unidades	R\$ 92,00 R\$ 2.760,00
56	TONER REFIL BROTHER 1KG	60	DCAMP	Unidades	R\$ 243,00 R\$ 14.580,00
57	TONER REFIL HP 1KG	60	DCAMP	Unidades	R\$ 160,00 R\$ 9.600,00
58	TONER REFIL KYOCERA 1KG	60	DCAMP	Unidades	R\$ 225,00 R\$ 13.500,00
59	TONER BROTHER TN2340	60	DCAMP	Unidades	R\$ 168,00 R\$ 10.080,00
60	TONER KYOCERA TK 1170	60	DCAMP	Unidades	R\$ 555,00 R\$ 33.300,00
61	TONER HP M426DW	60	DCAMP	Unidades	R\$ 76,00 R\$ 4.560,00
62	WEB CAM, 1080P, MICROFONE EMBUTIDO	20	goldentec	Unidades	R\$ 308,00 R\$ 6.160,00
Valor Global:					R\$ 1.232.138,60

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalizam seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

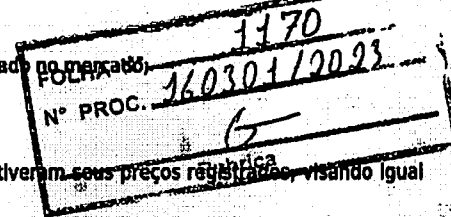
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

FOLHA Nº 1169
Nº PROC. 16303/2023

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do Instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução Insatisfatória ou Inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de Inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no Inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o Inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus Incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 26 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

R. G. PONCION - ME

CNPJ: 19.675.781/0001-42

Raudir Gomes Poncion

RG nº 803241976 GEJUSP/MA

CPF: 482.815.303-91

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: